PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PFE/2010/INSS/COJEF/MG.

O Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, o Procurador-Chefe da Seção de Acompanhamento dos Juizados Especiais Federais, a Gerente Executiva do INSS/BH, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

CONSIDERANDO:

- I. A criação do Setor de Gerenciamento de Perícias (Central de Perícias) no âmbito do Núcleo de Apoio da Coordenação dos Juizados pela Portaria 02/COJEF/SJMG/2009,
- II. Que o funcionamento da Central de Perícias nas dependências do Juizado Especial Federal foi autorizado pela PORTARIA Nº 10/24/DIREF e regulamentado pela PORTARIA 01/2010/COJEF/MG;
- III. O interesse e a necessidade de acompanhamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS das perícias médicas realizadas nos processos em curso perante os Juizados Especiais Federais e a conveniência da centralização do serviço de perícia.
- IV. A necessidade de suprimir atos processuais que se mostram, na prática, em descompasso com a informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade e efetividade da prestação jurisdicional no âmbito dos Juizados Especiais.

RESOLVEM:

Regulamentar a participação do Instituto Nacional do Seguro Social nas perícias médicas a serem realizadas na Central de Perícias (CPJEF) em funcionamento nas dependências do Juizado Especial Federal, conforme se segue:

01. O INSS concorda expressamente que a provapericial médica seja realizada, nos processos previdenciários de

Min

competência do Juizado Especial Federal, antes de sua regular citação para a apresentação de defesa (antes da contestação).

- 02. As perícias serão agendadas pelo Núcleo de Apoio da Coordenação/MG, conforme disponibilidade dos peritos previamente cadastrados.
- 03. O assistente técnico do INSS poderá participar das pericias independentemente de indicação formal em cada processo.
- 04. O Núcleo de Apoio da Coordenação manterá contatos permanentes com o INSS, a fim de assegurar a efetiva participação dos assistentes técnicos nas perícias agendadas mensalmente.
- 05. Nas perícias realizadas na CPJEF será adotado o questionário de quesitos constante do anexo I da Portaria 01/2010/COJEF/SJMG, sem prejuízo da apresentação de quesitos complementares pelas partes até a data do exame, desde que pertinentes ao esclarecimento da causa.
- 06. Havendo convergência de análise entre o perito do juízo e o assistente técnico do INSS, poderá ser elaborado laudo único, firmado em conjunto;
- 07. Não havendo convergência de análise, o laudo do assistente técnico do INSS deverá ser disponibilizado ao juízo imediatamente, ou no prazo de 10 dias;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia aos signatários, à COJEF-1ª Região, à COGER, DIREF/MG e Varas JEF/MG, e também divulgada no endereço eletrônico da Seção Judiciária de Minas Gerais, no espaço virtual destinado à Coordenação do Juizado Especial Federal.

Belo Horizonte, 11 de março de 2010.

Murilo Fernandes de Almeida Juiz Coordenador do Juizado

Especial Federal/MG

Procurador-Chefe da

PFE/INSS/BH

Jose Eduardo de Lima Vargas Procurador-Chefe/SEA/JEF/BH

Alba Valéria de Assis Gerente Executiva do INSS/BH